



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **INDICAÇÃO N.º 1.474, DE 2025** **(Da Sra. Erika Hilton)**

Sugere ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento, da Assistência Social, da Família e do Combate à Fome, e ao Sr. Ministro de Estado da Previdência Social em caráter de urgência, revisão na PORTARIA CONJUNTA MDS/INSS Nº 28, DE 25 DE JULHO DE 2024, com o objetivo de garantir aos migrantes não naturalizados que acessem o BPC.

**DESPACHO:**

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

**INDICAÇÃO Nº \_\_\_/2025**

(Da Sra. ERIKA HILTON)

Sugere ao Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento, da Assistência Social, da Família e do Combate à Fome, e ao Sr. Ministro de Estado da Previdência Social em caráter de urgência, revisão na PORTARIA CONJUNTA MDS/INSS Nº 28, DE 25 DE JULHO DE 2024, com o objetivo de garantir aos migrantes não naturalizados que acessem o BPC.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, da Assistência Social, da Família e do Combate à Fome, **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**; e

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Previdência Social, **WOLNEY QUEIROZ MACIEL**;

Dirijo-me a Vossas Excelências, como deputada federal eleita por São Paulo, para expressar uma preocupação pertinente aos efeitos sobre a população migrante da PORTARIA CONJUNTA MDS/INSS Nº 28, DE 25 DE JULHO DE 2024, que trata sobre alteração cadastral no requerimento do BPC, tornando obrigatório o registro de biometria para acesso ao benefício.

Em diálogo com meu mandato parlamentar, o CRAI (Centro de Referência e Atendimento para Imigrantes) da cidade de São Paulo, relatou que, após a publicação da Portaria Conjunta MDS/INSS nº 28/2024, migrantes não naturalizados estão sendo impedidos de acessar o BPC devido às novas exigências de biometria vinculadas à Carteira de Identidade Nacional (CIN), do título eleitoral ou da Carteira Nacional de



Habilitação (CNH), documentos que só brasileiros natos ou naturalizados conseguem emitir.

Decorre que a população migrante dispõe como identificação civil somente da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), bem como tem a biometria coletada e registrada pelo sistema da Polícia Federal, conforme Decreto nº 9.199/2017, que regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração.

Em decorrência disso, os dados biométricos coletados das pessoas migrantes não estão sendo aceitos pelo sistema de operacionalização do BPC sob gestão do INSS, em razão da lacuna normativa da PORTARIA CONJUNTA MDS/INSS Nº 28, DE 25 DE JULHO DE 2024, que não trata sobre registro biométrico nos cadastros da Carteira de Registro Nacional Migratório.

Atualmente, meu mandato junto ao CRAI, acompanha dezenas de casos pendentes de respostas, de pessoas que estão em situação de vulnerabilidade social e precisam da manutenção do BPC, mas foram impedidas de acessar o benefício devido a lacuna normativa da referida Portaria.

Diante disso, está constatada a necessidade de revisão da PORTARIA CONJUNTA MDS/INSS Nº 28, DE 25 DE JULHO DE 2024, alinhada aos objetivos e diretrizes a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017), de garantias ao acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória, sendo este direito crucial para assegurar a segurança, dignidade e respeito aos direitos humanos dos indivíduos migrantes em situação de vulnerabilidade que buscam apoio dos CRAIs ou redes de atendimento aos migrantes no território brasileiro.



Agradeço antecipadamente a atenção dedicada a esta questão e coloco-me à disposição para colaborar ou fornecer qualquer informação adicional que possa ser útil para esta revisão.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputada ***ERIKA HILTON***

***PSOL/SP***



**REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_, DE 2025**

(Da Sra. ERIKA HILTON)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à sugestão de revisão na PORTARIA CONJUNTA MDS/INSS N° 28, DE 25 DE JULHO DE 2024, com o objetivo de garantir aos migrantes não naturalizados que acessem o BPC.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e §1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a V. Ex<sup>a</sup>. que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ajustes no texto da PORTARIA CONJUNTA MDS/INSS N° 28, DE 25 DE JULHO DE 2024, que trata sobre alteração cadastral no requerimento do BPC.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Deputada **ERIKA HILTON**

**PSOL/SP**



**FIM DO DOCUMENTO**